

## EDITAL Nº 001/2021

### II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 19, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, bem como a Resolução nº 008 - CSDPEMA, de 31/05/2019 e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de **05/11/2021 a 12/11/2021**, as inscrições do **II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL**, para formação de cadastro de reserva e atuação no **NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL** da capital, das quais 10% das vagas se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF, e 30% das vagas se destinam às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), obedecendo às seguintes disposições:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A coordenação, organização e aplicação desse processo seletivo ficarão sob a responsabilidade do Subdefensor Público-Geral, assessorado pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e pela Supervisão de Estágio.
- 1.2 O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para formação de **CADASTRO DE RESERVA** para as vagas no **NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL** que, porventura, venham a surgir durante o período de validade do certame.
- 1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.
- 1.4 O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não havendo vínculo empregatício entre eles.



- 1.5 O processo seletivo será regido por esse Edital e será composto por duas fases:
- Análise Curricular e;
  - Entrevista presencial, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.6 O Cronograma do Processo Seletivo está disposto no **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com a devida publicação.
- 1.7 O Conteúdo Programático está disposto no **ANEXO II** deste edital.

## 2. DAS VAGAS, LOTAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 2.1 Será formado um cadastro de reserva para a atuação no **NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL** na **CAPITAL**, até a **35<sup>a</sup> (trigésima quinta) colocação**, para estagiários de Pós-Graduação em Direito;
- 2.2 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação;
- 2.3 Caso aprovado, somente poderá ser admitido como estagiário se, no momento da convocação, o estudante preencher o requisito de estar regularmente inscrito em Pós-Graduação de instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e **CONVENIADAS** com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no programa de estágio da DPE/MA, durante o período de validade do processo seletivo, às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão;
- 3.2 Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID;
- 3.3 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



- 3.4 Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto 9.508/2018;
- 3.5 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato;
- 3.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

- 4.1 Ficam reservadas aos negros (pretos ou pardos) o percentual de 30% (dez por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo;
- 4.2 Poderão concorrer às referidas vagas aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística —IBGE;
- 4.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames;
- 4.4 O candidato que se autodeclarar negro será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para esse fim, a qual informará ao candidato os critérios de avaliação com base no fenótipo.
- 4.4.1 O candidato que não comparecer quando convocado pela Comissão de Verificação será considerado eliminado do certame;
- 4.4.2 O candidato que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo de dois dias, a contar do recebimento da decisão.
- 4.5 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação,

Rua da Estrela, 421, Reviver - São Luís/MA - CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110  
defensoria.ma.def.br



após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4.6 Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;

4.7 Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros (pretos ou pardos) poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;

4.8 Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros;

4.9 Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas;

4.10 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos);

4.11 Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado;

4.12 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo;

4.13 A convocação dos candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos);



## 5. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA-HORÁRIA

- 5.1 Os estagiários receberão Bolsa Auxílio no valor de R\$1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais) e Auxílio Transporte no valor de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), **integralizando o total de R\$1.472,00 (hum mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 003/2020 – DPGE, com carga horária diária de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- 5.2 O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, cuja renovação poderá ser prorrogada até a conclusão do curso;
- 5.3 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser efetuadas única e exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico [defensoria.ma.def.br/seletivo](https://defensoria.ma.def.br/seletivo) no período de **05/11/2021**, a partir das 08:00 horas, até o término do dia **12/11/2021**.
- 6.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.
- 6.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 6.1.3 A coordenação e assessoria do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.1.4 Informações adicionais ou esclarecimentos serão disponibilizados na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ([defensoria.ma.def.br/seletivo](https://defensoria.ma.def.br/seletivo)).
- 6.1.5 Eventuais dúvidas os questionamentos deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **seletivos2021@ma.def.br**.



6.1.6 O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

## 6.2 PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) **Fazer a entrega de 1 (um) livro paradidático na sede do Núcleo de Execução Penal localizado na Avenida Colares Moreira, no 637, Renascença II (ao lado do Armazém Paraíba). Os livros arrecadados serão utilizados no projeto de remição pela leitura nas unidades prisionais de São Luís.**
  - b) Acessar o endereço eletrônico [defensoria.ma.def.br/seletivo](http://defensoria.ma.def.br/seletivo) durante o período de inscrição descrito no item 6.1 deste Edital e clicar no botão “Participar” e efetuar o cadastro;
  - c) Anexar, em **FORMATO PDF**, os seguintes documentos:
    - c.1 **CURRÍCULO LATTES** completo, extraído da plataforma lattes do CNPQ (<http://lattes.cnpq.br/>) com comprovação (certificados, declarações, atas etc.) de todos os títulos, produção científica, eventos acadêmicos (congressos, seminários, simpósio etc.) monitoria, projeto de pesquisa, cursos extracurriculares e aperfeiçoamento, documentos de experiência profissional (se houver) e outros que comprovem o que foi declarado, **CONFORME ITEM 8.2 E SEGUINTE**;
    - c.2 **COMPROVANTE DE ENTREGA DO LIVRO PARADIDÁTICO.**
  - d) Clicar em “**ENVIAR INSCRIÇÃO**” para efetivar a inscrição no seletivo;
- 6.3 Candidatos deficientes e candidato negros ou pardos, deverão marcar no sistema a opção pela reserva de vaga cotista ou deficiente (e informar a numeração do CID).
- 6.4 Na data da convocação o candidato deverá estar matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas para estágio de pós-graduação com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 6.5 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O presente processo seletivo será desenvolvido em duas etapas avaliativas, sendo, a primeira de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO** e segunda de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**.



<b>ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>	<b>ENTREVISTA</b>
40 (quarenta) pontos	60 (sessenta) pontos

- 7.2 A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na avaliação do currículo lattes dos candidatos, que serão avaliados pelos pontos elencados no item 8 deste edital.
- 7.3 A segunda etapa, de caráter classificatório, o candidato será avaliado por meio de uma entrevista que avaliará aspectos, dispostos item 9 deste Edital;
- 7.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) para a entrevista mencionada no item 9 deste edital acarretará sua eliminação automática desta seleção.

## 8. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 8.1. O processo seletivo simplificado consistirá na análise do currículo e entrevista individual, pela comissão do processo seletivo designada pela Portaria nº 1414-DPGE.
- 8.2. A avaliação do currículo lattes dos candidatos basear-se-á pelos critérios e pontuações a seguir:

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional na área de Execução Penal;	02 (dois) pontos para cada ano trabalhado, com limite máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência profissional no Sistema Penitenciário;	02 (dois) pontos para cada ano trabalhado, com limite máximo de 10 (dez) pontos;
Experiência profissional na Defensoria Pública;	01 (um) ponto para cada ano trabalhado, com limite máximo de 5 (cinco) pontos;
Experiência de Estágio na Execução Penal na Defensoria Pública ou Execução Penal em outros órgãos;	02 (dois) pontos para cada ano trabalhado, com limite máximo de 6 (seis) pontos;
Experiência de Estágio Jurídico em outras áreas na Defensoria Pública ou em outros órgãos;	01 (um) ponto para cada ano trabalhado, com limite máximo de 2 (dois) pontos;



Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização na área de Direito;	0,5 (cinco décimos) pontos, com limite máximo de 01 (um) pontos;
Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado na área de Direito;	01 (um) ponto, com limite máximo de 02 (dois) pontos;
Publicação de Artigo Jurídico;	0,5 (cinco décimos) por artigo, com limite máximo de 2 (dois) ponto;
Participação em grupos de estudos ou Exercício da função de monitoria na área de Direito, vinculados a Instituição de Ensino Superior;	0,5 (cinco décimos) por monitoria ou grupo de estudo, com limite máximo de 2 (dois) pontos;

8.2.1 Para comprovar a experiência profissional na área de Execução Penal, o candidato deverá anexar declaração de órgão ou entidade pública que comprove o exercício e tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas. No caso de advocacia, o candidato deverá anexar os protocolos de cinco petições em processos distintos em cada ano;

8.2.2 Para comprovar a experiência profissional na área do Sistema Penitenciário, o candidato deverá anexar declaração de órgão ou entidade pública que comprove o exercício e tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas;

8.2.3 Para comprovar a experiência profissional na Defensoria Pública, o candidato deverá anexar declaração do órgão que comprove o exercício e tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas;

8.2.4 Para comprovar a experiência de estágio na área de Execução Penal, o candidato deverá anexar declaração do órgão que comprove o exercício e tempo de estágio, com detalhamento das atividades desempenhadas;

8.2.5 Para comprovar a experiência de estágio na Defensoria Pública, na área de Execução Penal, o candidato deverá anexar declaração do órgão que comprove o exercício e tempo de estágio, com detalhamento das atividades desempenhadas;

8.2.6 Para comprovar o item Pós-Graduação “Lato Sensu”, o candidato deverá apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC.



8.2.7 Para comprovar o item Pós-Graduação “Stricto Sensu”, o candidato deverá apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, com reconhecimento pelo MEC.

8.2.8 Para comprovar a publicação de artigo, o candidato deverá apresentar cópia da capa e sumário de publicação e comprovação do *Qualis* da publicação;

8.2.9 Para comprovar o exercício da atividade de monitoria ou participação em grupos de pesquisas, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior ou pelo professor responsável.

## 9. CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA

9.1 Serão classificados para a fase de entrevista os **35 (trinta e cinco)** melhores candidatos da fase de análise curricular:

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>21 (vinte e um) convocados</b>
<b>NEGROS E PARDOS</b>	<b>11 (onze) convocados</b>
<b>PcD</b>	<b>3 (três) convocados</b>

9.2 Na fase da entrevista, os candidatos serão questionados sobre os conteúdos previstos no Anexo I do edital;

9.3 As entrevistas serão presenciais e ocorrerão na sede do Núcleo de Execução Penal localizado na Avenida Colares Moreira, nº 637, Renascença II (ao lado do Armazém Paraíba).

9.4 Para ser aprovado no presente processo seletivo, o/a candidato/a deverá atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na fase de **ENTREVISTA**, sob pena de eliminação.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate na fase de análise curricular, serão critérios de desempate:

10.1.1 Experiência Profissional na área de Execução Penal;

10.1.2 Experiência Profissional na área do Sistema Penitenciário;

10.1.3 Experiência de Estágio na área de Execução Penal;

10.1.4 Experiência de Estágio na Defensoria Pública.



10.2. Ocorrendo empate na nota final, após a entrevista, serão critérios de desempate:

- 10.2.1. Idade mais avançada;
- 10.2.2 Melhor nota na entrevista;
- 10.2.3. Experiência Profissional na área de Execução Penal;
- 10.2.4. Melhor nota na análise curricular.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:

- 11.1.1. Inscrições indeferidas;
- 11.1.2. Análise Curricular;
- 11.1.3. Resultado Preliminar.

11.2 Os recursos deverão ser remetidos, **EM FORMATO PDF**, para o endereço eletrônico **seletivos2021@ma.def.br**, com os seguintes dados:

- 11.2.1 Identificação do Candidato
- 11.2.2 A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente;

11.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos;

11.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa

11.6 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs (**seletivos2021@ma.def.br**)

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas da fase curricular e entrevista, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.

12.2 Os candidatos negros e/ou com deficiência constarão em três listagens:  
1) Lista de classificação de pessoas com deficiência, onde constará apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas com



deficiência; 2) Lista de classificação de pessoas negras, onde constará apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas negras; 3) Lista geral de classificação, onde constará a classificação de todos os candidatos.

12.3 Quando da contratação serão chamados os candidatos aprovados das três listas (geral e específicas), constantes no subitem 10.2, de maneira sequencial, até o limite de vagas, garantindo-se o percentual por lista específica.

### 13. – DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para ingressar em estágio de Pós-Graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o candidato deverá:

- A. Ter sido aprovado no processo seletivo;
- B. Ser bacharel em Direito;
- C. Estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em Direito;
- D. Firmar termo de compromisso com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- E. Comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
- F. Apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor 20 horas semanais, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

13.2 O curso de Pós-graduação em Direito deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

- A. Possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
- B. Ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
- C. Ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação.

13.3 Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;

---

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110  
defensoria.ma.def.br



- b) Carteira de Identidade –RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Histórico escolar;
- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações, sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas previstas de início e término;
- f) Comprovante de quitação de obrigações militares e eleitorais;
- g) 2 Fotos 3x4;
- h) Diploma de bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso;
- i) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo da Defensoria Pública, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;
- j) Certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou do distrito federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- k) Em se tratando de indivíduo inscrito como pessoa que possui algum tipo de deficiência faz-se necessária a apresentação do laudo médico comprobatório.

13.4 Só serão admitidos como estagiários os estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão.

## 14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

14.2 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.3 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**,

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110  
defensoria.ma.def.br



após o resultado final.

14.4 A validade do presente processo seletivo será de 2 (dois) anos, prorrogável, a critério da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, por igual período.

14.5 A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

14.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

14.7 Caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado a homologação dos resultados deste processo seletivo.

14.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no endereço eletrônico **[defensoria.ma.def.br/seletivo](https://defensoria.ma.def.br/seletivo)**.

14.9 As informações sobre o presente processo seletivo serão prestadas pela Comissão do Processo Seletivo, pelo endereço eletrônico **[defensoria.ma.def.br/seletivo](https://defensoria.ma.def.br/seletivo)**.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís/MA, 4 de novembro de 2021.

**ALBERTO PESSOA BASTOS**

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão



## ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	Das 08:00 horas do dia 05/11/2021 até as 23:59 horas do dia 12/11/2021
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	17/11/2021
Abertura de prazo para interposição de recurso contra inscrições indeferidas	18/11/2020 e 19/11/2021
Divulgação de informação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do resultado para a entrevista	24/11/2021
Entrevista individual com a comissão de seleção	29/11/2021 e 30/11/2021
Divulgação do resultado preliminar da entrevista	02/12/2021
Abertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/12/2021 e 06/12/2021
Divulgação de informação do julgamento dos recursos e publicação do resultado final da entrevista após recursos.	08/12/2021
Homologação do processo seletivo	A definir



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.  
Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas.
2. **Poder Constituinte.**  
Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade.
3. **Direitos e garantias fundamentais.**  
Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.
4. **Da Nacionalidade – dos direitos políticos.**
5. Organização político-administrativa do Estado.  
Estado federal brasileiro. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.
6. **Administração pública.**  
Disposições gerais. Servidores públicos.
7. **Da organização dos poderes.**  
Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias.
8. **Poder Legislativo.**  
Estrutura, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito.
9. **Poder Judiciário**  
Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências.
10. **Funções essenciais à Justiça.**  
Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia.
11. **Defensoria Pública.**  
Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar 80/94. Lei complementar 132/09.

#### DIREITO PENAL

1. Conceito e características do Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia.
2. Princípios constitucionais penais.
3. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz.



4. Teoria do erro jurídico penal.
5. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude.
6. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade.
7. Arrependimento posterior.
8. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias.
9. Concurso de pessoas.
10. Concurso de crimes.
11. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("*sursis*"). Medidas de segurança.
12. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional.
13. Extinção da punibilidade. Prescrição penal.
14. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública.
15. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97).
16. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90).
17. Crimes tipificados na Lei n.º 11.340/06.
18. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90).
19. Crimes tipificados na Lei n.º 11.343/06.
20. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/03).

#### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia.
2. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal.
3. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação.
4. Condições da ação. Pressupostos processuais.
5. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública.
6. Competência. Jurisdição.
7. Prova.
8. Sujeitos do processo.
9. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei n.º 11.340/06).
10. Prisão processual e liberdade.
11. Sentença Penal. Efeitos da condenação.

---

Rua da Estrela, 421, Reviver – São Luís/MA – CEP 65010-200  
Telefone: (98) 3221-1343 – (98) 3221-6110  
defensoria.ma.def.br



12. Recursos em matéria criminal e na execução penal
13. Coisa julgada penal. Preclusão.
14. Revisão criminal.
15. Habeas Corpus.

## **DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL**

1. Princípios constitucionais que regem a Execução Penal.
2. Objeto e aplicação da lei de execução penal.
3. Do exame de classificação e criminológico.
4. Trabalho penitenciário.
5. Direitos e Deveres do Presos.
6. Faltas disciplinares. Sanções e recompensas. Aplicação das sanções. Procedimento disciplinar.
7. Órgãos da Execução Penal. Do Juízo da execução penal. Defensoria Pública. Ministério Público. Conselho Penitenciário.
8. Execução das Penas. Penas privativas de liberdade.
9. Regimes de cumprimento de pena.
10. Autorizações de saída.
11. Remição da pena.
12. Progressão de regime. Livramento condicional.
13. Decretos Presidenciais que prevêm indulto e comutação das penas.
14. Excesso e desvio da execução penal.
14. Monitoração Eletrônica.
15. Penas restritivas de direito.
16. “Sursis”.
17. Pena de multa.
18. Medida de segurança.
19. Conversões das penas privativas de liberdade.
20. Agravo em Execução.
21. Habeas Corpus.
22. Regulamento das Unidades Prisionais do Estado do Maranhão (Decreto Estadual nº 27.640/2011).
23. Súmulas do STJ e STF, e Súmulas Vinculantes do STF sobre execução penal.

